

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, FIRMADO EM 26/10/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

O Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente ESTADO, neste ato representado pelo Governador Senhor **ORLANDO PESSUTI**, de um lado, e de outro, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado simplesmente PARANACIDADE, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **LUIZ FORTE NETTO**, com a interveniência das Secretarias de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento Urbano, denominadas simplesmente SECRETARIAS, neste ato representadas, respectivamente, por seu titular Senhor **HERON ARZUA** e por seu Diretor Geral Senhor **WILSON BLEY LIPSKI**,

Considerando: (i) o contido na Lei n° 13.614, de 05/06/02, alterada pela lei 16.473/2010 de 12/04/2010 no tocante ao pagamento do serviço do Contrato de Empréstimo N° 1405/OC/BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (ii) o acordado na cláusula primeira do 8° Termo Aditivo e (iii) o Balanço de Valores Desembolsados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, gerido pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade e pelo Tesouro Geral do Estado.

Resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Gestão, de 23/10/96, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As amortizações os juros e demais encargos da dívida do empréstimo n° 1405/OC/BR vincendas a partir da data deste instrumento, ficarão sob a responsabilidade do Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O saldo remanescente de R\$ 31.821.133,55 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme o ANEXO 1 - Balanço de Valores Desembolsados, será reembolsado no prazo de 30 dias ao Tesouro Geral do Estado pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, gerido pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão original e dos Aditivos, desde que não colidam com as deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Curitiba, 19 de maio de 2010.

ORLANDO PESSUTI

Governador do Estado do Paraná

LUIZ FORTE NETTO

Superintendente do PARANACIDADE

HERON ARZUA

Secretário de Estado da Fazenda

WILSON BLEY LIPSKI

Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

*Publicado no Diário Oficial do Estado em
31/05/2010, nº8232 e registrado no 1º
Ofício de Títulos e Documentos em
02/06/2010, sob nº 994127.*

**ANEXO 1- DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O ESTADO DO
PARANÁ E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE**

**Balanço de Valores Desembolsados
Contrato n° 1.405/OC-BR (Paraná Urbano II)**

a - VALOR DEVIDO PELO PARANACIDADE E/OU AGÊNCIA DE FOMENTO

Valor total da dívida pago pela SEFA	R\$ 75.959.740,63
Valor recebido do Paranacidade	R\$ 27.086.207,08
Valor pendente de recebimento	R\$ 48.873.533,55

b - VALOR DEVIDO PELA SEFA AO PARANACIDADE

8° Termo Aditivo (4ª e 5ª Parcelas)	R\$ 17.052.400,00
-------------------------------------	-------------------

c - DIFERENÇA (a - b)	R\$ 31.821.133,55
------------------------------	--------------------------